



Publicado no Diário Oficial do
Município – DIO/VV

Em 21/06/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

LEI Nº 7.066 DE 20 DE JUNHO DE 2024.

**Denomina de “HIGINO OLIVEIRA
FILHO” quadra de esportes no Bairro
Jardim Colorado, neste Município.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo: Faço saber que o Povo, por intermédio de seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **“HIGINO OLIVEIRA FILHO”** a quadra de esportes localizada entre as Ruas Flocos, Jasmin e Rosa (Coordenadas UTM - E: 362667,40; N: 7747977,20), no Bairro Jardim Colorado, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Vila Velha, ES, 20 de junho de 2024.

ARNALDO BORGIO FILHO
Prefeito Municipal



Assinatura: Vereador Bruno Lorenzutti
Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320039003300320037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

LEI Nº 7.066 DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Denomina de "HIGINO OLIVEIRA FILHO" quadra de esportes no Bairro Jardim Colorado, neste Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo: Faço saber que o Povo, por intermédio de seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "**HIGINO OLIVEIRA FILHO**" a quadra de esportes localizada entre as Ruas Flocos, Jasmin e Rosa (Coordenadas UTM - E: 362667,40; N: 7747977,20), no Bairro Jardim Colorado, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. Vila Velha, ES, 20 de junho de 2024.

ARNALDO BORGIO FILHO

Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Bruno Lorenzutti

DECRETO Nº 203/2024

Acrescenta dispositivo ao Decreto nº 148/2024 que nomeou membros do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Vila Velha para o biênio 2024-2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, II, da Lei Orgânica Municipal e, considerando a Lei nº 5.636/2015, **DECRETA:**

Art. 1º Fica acrescido o inciso VII ao art. 1º do Decreto nº 148, de 30 de abril de 2024, com a seguinte redação:

"**Art. 1º** [...]

[...]"

VII - Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU:

1. **Titular:** Paula Pinto Huhn de Azevedo.

[...]"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 20 de junho de 2024.

ARNALDO BORGIO FILHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 204/2024

Estabelece regras e diretrizes para a criação do Comitê de Implantação do Programa Vila Velha Ágil.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, II, da Lei Orgânica Municipal e, considerando o Processo nº 50.605/2024, **DECRETA:**

Art. 1º Fica criado o Comitê de Implantação do Programa Vila Velha Ágil (Comitê VV Ágil), presidido e estabelecido no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC da Prefeitura de Vila Velha.

Parágrafo único. O Comitê VV Ágil será organizado dentro da própria estrutura da SEMDEC, com rearranjo institucional e de atribuições, sem aumento de despesa.

Art. 2º Cabe ao Comitê o monitoramento, o acompanhamento e supervisão do Plano de Ação do Programa Vila Velha Ágil, presente no Anexo Único.

Art. 3º O Comitê VV Ágil será composto por representantes técnicos das seguintes unidades administrativas:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC, que é a unidade central e presidente do Comitê;

II - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT;

III - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;

IV - Secretaria Municipal de Tecnologia e Inovação - SEMTI;

V - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA;

VI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade - SEMDU;

VII - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSU;

VIII - Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI;

IX - Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

§1º O Comitê VV Ágil será presidido pelo representante da SEMDEC.

§ 2º Para melhor desempenho de suas funções, o Comitê VV Ágil poderá convocar e consultar servidores municipais que não compõem a comissão em razão de notório conhecimento sobre assuntos correlatos.

Art. 4º Os titulares das Secretarias Municipais deverão indicar os representantes titular e suplente para compor o comitê.

Art. 5º O Comitê deverá se reunir mensalmente, e irá apresentar relatório mensal ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico com os resultados dos projetos.

Art. 6º São atribuições do Comitê:

I - acompanhar, junto às Secretarias responsáveis, a completa implantação do Plano presente no Anexo Único;

II - articular e propor prazos e melhorias nos projetos com as Secretarias envolvidas nas entregas;

III - multiplicar o conhecimento adquirido junto aos demais servidores da unidade de gestão;

IV - apresentar ao Chefe do Executivo Municipal, semestralmente ou sempre que solicitado, relatório de acompanhamento do programa;

V - implementar e disseminar a cultura do programa nas unidades administrativas.

Art. 7º As indicações para composição do Comitê VV Ágil deverão ser enviadas por Comunicação Interna em até 15 (quinze) dias após a publicação do presente Decreto para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Vila Velha, ES, 20 de junho de 2024.

ARNALDO BORGIO FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PLANO DE AÇÃO DO PROGRAMA VILA VELHA ÁGIL

1) Nova instrução normativa (de fluxos, prazos, penalidades e documentos requeridos);

2) Criação de um processo de aprovação integrado definindo-se pré-requisitos e fluxos de tramitação.

3) Integração dos sistemas SMARAPD com o ÁGAPE;

4) Criar o formulário unificado com critérios para o parecer da carta de anuência com fim de enquadramento nos roteiros (com revisão da portaria que regulamenta a carta de anuência);

5) Propor estudos e definir os valores e critérios de cobrança para promulgar eventuais taxas;

6) Revisão e atualização do formulário online do risco sanitário;

7) Matriz de enquadramento ambiental automatizada e integrada ao portal de processos;

8) Projeto de comunicação com os empresários locais e potenciais;

9) Processo de desenvolvimento de parceiros (credenciamento);

10) Projeto de criação da Vila Corporativa;

11) Estruturar o processo de governança do processo integrado e a gestão de indicadores.

DECRETO Nº 205/2024

Estabelece regras e diretrizes para a criação do Comitê de Acompanhamento de Projetos Setoriais, vinculados ao Plano de Desenvolvimento Vila Velha 500 Anos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, II, da Lei Orgânica Municipal e, considerando o Processo nº 50.611/2024, **DECRETA:**

Art. 1º Fica criado o Comitê de Acompanhamento de Projetos Setoriais (Comitê VV 500), presidido e estabelecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC.

Parágrafo único. O Comitê VV 500 será organizado dentro da própria estrutura da SEMDEC, com rearranjo institucional e de atribuições, sem aumento de despesa.

Art. 2º O Comitê VV 500 terá como atribuições o monitoramento, o acompanhamento e a supervisão dos projetos estratégicos elencados no Plano de Desenvolvimento Econômico Vila Velha 500 Anos.

